

Lei Nº 429/2016

Croatá-CE, 23 de maio de 2016.

Autoriza reajuste, fixa novo vencimento base aos Secretários Escolares do Município de Croatá-CE, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com disposto na constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 10,67 % (dez, vírgula sessenta e sete por cento), fixando o novo vencimento base dos secretários escolares, em R\$ 1.364,56, para 40 horas semanais.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será concedido como reposição salarial, com base no acumulado da inflação do exercício de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2016.

Antônio Felinto Filho
Antônio Felinto Filho
Prefeito Municipal de Croatá